

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

047

LIVRO DE DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.610

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de aprovação de loteamentos populares, principalmente para atenderem à demanda dos trabalhadores, que deverão prestar serviços nas indústrias que estão se instalando no Município.

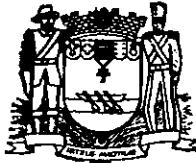
Considerando que a proprietária do loteamento denominado Jardim Primavera, a D. Terezinha Alves Barbosa, fez adentrar na Prefeitura Municipal, através o protocolo nº 3464, projeto de loteamento, com aprovação do GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo), tendo obtido pareceres favoráveis à aprovação, dos setores competentes desta Prefeitura, e solucionado a questão do pagamento das taxas pertinentes,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Jardim Primavera, situado neste Município, em área desmembrada da Fazenda Aparecida, no Bairro do Aterrado, localizada na Gleba 01, lote 10 da respectiva planta, devidamente descrita no respectivo projeto, protocolizado sob o nº 3.464, do tipo social, por força do art. 580, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.964/92.

Artigo 2º - O loteamento aprovado através deste Decreto se destina a uso predominantemente residencial, devendo obedecer as exigências constantes do respectivo projeto.

Artigo 3º - A loteadora se obriga a cumprir as seguintes exi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

048

LIVRO DE DECRETOS

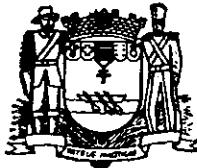
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.610/98)

(exi-) gências, conforme cronograma que integra o projeto: fazer abertura das ruas, alocação dos lotes, rede de abastecimento de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, galeria de águas pluviais, rede coletora de esgotos sanitários e guias e sarjetas.

Artigo 4º - As áreas que passarão a constituir bens públicos e destinadas a equipamentos urbanos, comunitários e espaços de uso do público estão especificadas no respectivo projeto.

Artigo 5º - Para garantia da execução das obras e serviços de infra-estrutura do empreendimento integra o respectivo projeto, instrumento particular de promessa de execução de obras de infra-estrutura, com garantia dos seguintes lotes: lotes 01, 02, 03, 04 , 41, 42 e 43 da Quadra A; lotes 01, 02, 03 e 04 da Quadra B; lotes 01, 02, 03, 38 e 39 da Quadra C; lotes 01 e 02 da Quadra D; lotes 01, 02, 03, 04, 33, 34 e 35 da Quadra E; lotes 01 e 02 da Quadra F; lotes 01, 02, 03, 04, 35, 36 e 37 da Quadra G; lotes 01 e 02 da Quadra H; lotes 01, 02, 31 e 32 da Quadra I; lotes 01 e 02 da Quadra J; lotes 01, 02, 27 e 28 da Quadra K; lotes 01 e 02 da Quadra L; lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 23, 14, 15 e 16 da Quadra M; lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra N; lotes 01 e 02 da Quadra O; lotes 15, 16, 17 e 18 da Quadra P; lotes 01 e 02 da Quadra Q; lotes 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra R; lotes 01 e 02 da Quadra S; lotes 16, 17, 18 e 19 da Quadra T; lotes 01 e 02 da Quadra U; lotes 16, 17, 18 e 19 da Quadra V.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

340

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.610/98)

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 1998.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação